



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3135 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 10.840 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Antecipa o ponto facultativo do dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2015, quarta-feira, remissivo à comemoração do dia do Servidor Público, para o dia 26 de outubro de 2015, segunda-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais, afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 08 de outubro de 2015.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

*PORTARIA Nº. 1422/2015-A.P... DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, processo nº 30544/2015-01 e Ofício nº 844/2015-GP/TJRN,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, pelo prazo de 01 (um) ano, ao Tribunal de Justiça do Estado Rio Grande do Norte, o servidor MARCONDES CARLOS GODEIRO, matrícula nº. 09.126-0, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, com ônus para o órgão cedente*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2015.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

*Replicar por incorreção publicada no DOM de 27.08.2015

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1855/2015-GS/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 030606/2013-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ANTONINA PINHEIRO DA COSTA, matrícula nº. 07.093-9, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1854/2015-GS/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 15641/2014-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora VALDIRENE SOARES COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 09.846-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 2º, § 5º da EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1853/2015-GS/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 10593/2014-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora TEREZINA ALBINO DA SILVA, matrícula nº. 06.989-2, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1852/2015-GS/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 30471/2014-68,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora IZABEL CRISTINA DE ANDRADE, matrícula nº. 00.098-1, ocupante do cargo de Engenheiro D-6, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1851/2015, GS/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 036259/2014-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora PALMIRA FERNANDES REGO, matrícula nº. 10.166-4, ocupante do cargo de Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1849/2015-GS/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 62479/2013-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LEDA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 04.226-9, GASG, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1850/2015, GS/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 033852/2014-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA NEUMA DA SILVA, matrícula nº. 07.833-6, ocupante do cargo de GASG, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1848/2015-GS/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 038546/2014-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora IVETE JANUÁRIO CUNHA, matrícula nº. 05.392-9, ocupante do cargo de GNM, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no 2º artigo 41, § 03, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1847/2015-GS/SEGMA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 004702/2014-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA LÉDA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 09.965-1, ocupante do cargo de Professor N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1846/2015-GS/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 42447/2015-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora CILENE COSTA DE MELO, matrícula nº. 44.657-2, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1845/2015-GS/SEMAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 33947/2015-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora FRANCISCA RIBEIRO DE LIRA, matrícula nº 62.554-0, ocupante do cargo de Professor N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1844/2015-GS/SEMAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 30988/2015-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor GEORGE GOMES DA SILVA, matrícula nº 30.872-2, ocupante do cargo de Professor N2-B, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1843/2015-GS/SEMAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 32590/2015-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor EMANUEL CARLOS DOS ANJOS, matrícula nº 48.492-0, ocupante do cargo de Professor N2-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1842/2015-GS/SEMAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 21102/2015-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora WILUSSANDRA LEIROS DE ARAUJO DIAS ALVES, matrícula nº 48.448-2, ocupante do cargo de Professor N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1841/2015-GS/SEMAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 33152/2015-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor MILTON FRANÇA JÚNIOR, matrícula nº 63.029-2, ocupante do cargo de Professor, N1-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1840/2015-GS/SEMAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processos nº 24921/2015-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 63.385-2, ocupante do cargo de Professor N2-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1839/2015-GS/SEMAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.415/99, modificado pelo Decreto nº 7.218, de 25 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de membro da Comissão que atesta a prestação de serviços do abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Natal, constituída através da portaria nº 2319/2014-GS/SEMAD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, a servidora MARIA JOSÉ PADILHA DA SILVA, matrícula nº 46.271-3,

Art. 2º - Designar para a função de membro da Comissão que atesta a prestação de serviços do abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Natal, o servidor HUMBERTO CORCINO PEDRO DA SILVA, matrícula nº 46.271-3, para compor a referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1716/2015-GS/SEMAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 34690/2015-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor MARCONE SILVA DA COSTA, matrícula nº 47.076-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Patologia Clínica, GNM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PRIMEIRO PACTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL
 SEGUNDO PACTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO CÂMARA
 ENDEREÇO DO PRIMEIRO PACTUANTE: Rua Fabricio Pedroza, 915 - Areia Preta - Natal-RN.
 ENDEREÇO DO SEGUNDO PACTUANTE: Rua Jerônimo Câmara, 89 – Centro - João Câmara/RN.
 OBJETO: Desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, através de ações articuladas e Intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos órgãos e entidades envolvidas.
 VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar de 06 de abril de 2015 e término 05 de abril de 2017.
 Justina Iva de Araújo Silva – Primeiro Pactuante.
 Francisca Andréa Ribeiro Dantas Nunes – Segundo Pactuante.
 Natal/RN, 24 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2015

PROCESSO Nº 029642/2015-97.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADA: SOS GÁS LTDA - EPP. - CNPJ Nº 06.266.128/0001-76.

ENDEREÇO: Rua sem denominação, 134 - São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: Aquisição de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg e 45 kg, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Contratação através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2015 – RP – SEARH/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 130.840,00 (cento e trinta mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.152; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-04; Fonte de recursos: 111.

VIGÊNCIA: Início em 24 de agosto de 2015 e 23 de agosto de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 10.208/2014 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Marcelo José Vaz Tolentino - Contratada

Natal/RN, 24 de agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 484 /2015-GS/SMS, de 08 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, XIV, L da Lei Complementar nºs 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 6534/2015-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Recebimento de Material do Departamento de Logística e Suporte à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a presidência do primeiro, compor a referida Comissão.

NOME	MATRÍCULA Nº
MARLENE FERREIRA DE PAIVA	72.045-3
AIDA CRUZ MACHADO	71.752-5
DAM IÃO GOMES DA SILVA	69.004-0
Bruno Vinicius de Souza Oliveira	60.101-2
Marcos Santos de Medeiros	11.984-9
GUIDO RODRIGUES FILHO	27.127-6
HYGO RANDYNELLE FREITAS FERREIRA	65.871-5
RÔMULO CAMILLE FERNANDES COSTA	60.103-9
RALLINA COSTA CAVALCANTI	71.469-0
INDYANARA ALTOÉ C. VIEIRA	71.905-6
EUZAMAR VIANA DE ASSIS	70.912-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os atos da anterior designação dos componentes do Departamento de Logística e Suporte à Saúde - DLS, inclusa na Portaria nº 013/2015-GS/SMS, de 24 de janeiro de 2015.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 485/2015-GS/SMS DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 6554/2015-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Damião Gomes da Silva, Mat. Nº, 69.004-0, para ser o Gestor que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTOS

- RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP - Contrato Nº 133/2015;

- PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LIDA - CONTRATO 038/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2014

Processo nº 042.136/2015-93

Contratante: Secretária Municipal de Saúde

Contratado: AIR Liquide Brasil Ltda.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 216/2014 por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços de instalação, montagem e locação de sistemas de ar comprimido medicinal, sistema de vácuo clínico com manutenção técnica preventiva e corretiva, incluído, o fornecimento dos gases medicinais: oxigênio líquido, oxigênio gasoso, ar comprimido e óxido nítrico em conformidade com a resolução RDC nº 50, da Anvisa/MS, completada pela resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – NBR 12188 art. 57, II e IV da Lei 8.666/93 e demais normas, para o atendimento da rede hierarquizada por um período de um ano.

Fundamento Legal: Artigo 57, II, c/c o seu art.c/c o seu parágrafo 2º da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 20.149

Elemento de despesa: 33.90.39 - Sub-elemento: 12

Atividade/Projeto: 10.302.051.1-438 / 10.302.051.1-970 / 10.302.051.2-442 / 10.302.051.2-439

Elemento de despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 26

Atividade/Projeto: 10.302.051.1-438 / 10.302.051.1-970 / 10.302.051.2-442 -Fonte: 183

Do Preço: Valor total anual estimado de R\$ 548.915,52 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 45.742,96 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Vigência: A partir do dia 01 de outubro de 2015 e término em 30 de setembro de 2016, podendo ser renovado por igual período, na forma constante no Artigo 57, II da Lei 8666/93, e/ou rescindido com a conclusão / contratação do objeto do processo licitatório nº 15.757/2015-02

Natal, 30 de Setembro de 2015.

Assinaturas:

Luiz Roberto Leite Fonseca – Contratante

Cristiane Ribeiro Saturnino - Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada a Rua Fabricio Pedrosa, 915, 4º piso, sala 310 – telefax: (84) 3232-8512, Areia Preta, Natal - RN, através da Comissão Permanente de Licitação, objetivando o grau de competitividade e publicidade dos atos preconizados pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.029/2015 (604623) – Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de Cama Fawler Adulto e Infantil, e Camas hospitalares elétricas, com abertura em 27/10/2015 às 10:00 horas, horário de Brasília.

O Edital com as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira e no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, conforme as condições legais dispostas na Legislação pertinente.

Natal/RN, 08 de outubro de 2015.

Paula Ângela Melo Paiva - Pregoeira/SMS/PMN

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 035/2015 – AQUISIÇÃO DE FRALDAS

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabricio Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – E-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br, telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado: COTAÇÃO DE PREÇO Nº 035/2015 – Processo nº 045357/2015-13– Aquisição de fralda geriátrica em atendimento a determinação judicial, processo nº 0835793.45.2015.8.20-5001 em favor de MARIA NAZARÉ DANTAS. A Cotação de Preço tem prazo máximo de 24h, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 08 de outubro de 2015.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 036/2015 – AQUISIÇÃO DE FRALDAS

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabricio Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – E-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br, telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado: COTAÇÃO DE PREÇO Nº 037/2015 – Processo nº 045367/2015-59– Aquisição de fralda geriátrica em atendimento a determinação judicial, processo nº 0835131-81.2015.8.20.5001 em favor de JOSÉ LUIZ DA SILVA A Cotação de Preço tem prazo máximo de 24h, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 08 de outubro de 2015.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 037/2015 – AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MEDICAMENTOS

A Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabricio Pedrosa, 915 – Edif.º Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – E-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br, telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado: COTAÇÃO DE PREÇO Nº 037/2015 – Processo nº 45348/2015-22– Aquisição de fralda geriátrica em atendimento a determinação judicial, processo nº 0834256.14.2015-8-20-5001 em favor de MARIA FRANCILENE DA SILVA. A Cotação de Preço tem prazo máximo de 24h, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 08 de outubro de 2015.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº16/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E COMERCIAL ABREU EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2015-SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº24.029/2014

PROCESSO DE COMPRA Nº2015.008611-5 (VIRTUAL Nº 025731/2015-64)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO-SEMUT.

CONTRATADO: COMERCIAL ABREU EIRELI - ME, CNPJ nº 20.959.997/0001-26 - FONTE: 111 OBJETO: Aquisição de material de expediente da Ata de Registro de Preços nº002/2015-SEMAD, para atender as necessidades da SEMUT nas seguintes quantidades: 1000 (mil) caixas de arquivo permanente de papelão (item 12) e 50 (cinquenta) fitas adesivas transparente 50x50mm (item 75).

BASE LEGAL: Decreto municipal nº 10.208, de 11 de março de 2014 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R\$1.512,50 (hum mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Natal, 24 de Setembro de 2015.

CONTRATANTE: Ludenilson Araújo Lopes - Secretário de Tributação do Município

CONTRATADO: Comercial Abreu Eireli - ME

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA

PROCURADORA: NAIR GOMES DE SOUSA PITOMBEIRA

SECRETÁRIA: MÔNICA ISABEL DA COSTA RODRIGUES

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmo. Senhor Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da Pauta de Julgamentos prevista para o(s) Dia(s): 13 e 20 de outubro de 2015, a partir das 08h00minh. consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

DIA 13:

Processo nº 2012.028645-3 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: I E Comércio e Serviços e Locação de Equipamentos Ltda. - ME - Recurso nº 088/2015 - TATM - Ex Officio - Relatora: Conselheira Laira Roberta Campos de Souza.

DIA 20

Processo nº 2013007111-5 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Mendes e Mendes Advogados Associados SS - Recurso nº 099/2015 - TATM - Ex Officio - Relatora: Conselheira Renata Sofia Pinho de Aquino Alves.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal (RN), 08 de outubro de 2015. Mônica Isabel da Costa Rodrigues – Secretária, em exercício /TATM

JUNTA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

PRESIDENTE: CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GOIS

SECRETÁRIA: LEONÉZIA MENDES PINHEIRO

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO que na pauta de julgamento prevista para o dia 14 de outubro de 2015, a partir das 10:00 horas, constam os seguintes processos:

Processo nº 2012.005071-9 – PAULO EDUARDO BULHÕES PORPINO

Processo nº 2013.012213-5 – MARIA DAS NEVES GALDINO - ME

Processo nº 2015.003178-7 – SENAP GESTÃO DE ESTACIONAMENTO LTDA

Processo nº 2015.006063-9 – ANDRÉ REPRESENTAÇÃO DE COSMETICOS LTDA

Processo nº 2015.005938-0 – ATIVO – ASSESSORIA E CONSULT EMPRESARIAL LTDA

Processo nº 2015.005711-5 – ATLANTIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Processo nº 2015.005921-5 – BEZERRA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME

Processo nº 2015.006126-0 – COOP DOS CONSULTORES MULT DO ESTADO DO RN

Processo nº 2015.006368-9 – CRISTAL TREINAMENTOS PROFIS E GERENCIAIS LTDA

Processo nº 2015.005705-0 – ELLO ADMINIST E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Processo nº 2015.005747-6 – F A DE OLIVEIRA

Processo nº 2015.006102-3 – JONAS G DA SILVA ME

Processo nº 2015.005745-0 – MARCIO GURGEL ME

Processo nº 2015.005718-2 – MARIA ODETE F DA COSTA ME

Processo nº 2015.005766-2 – MARINHO COM E REP LTDA

Processo nº 2015.006425-1 – M C P T DE VASCONCELOS COM E SERV DE INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA - ME

Processo nº 2015.005765-4 – P & G METALURGICA E COMERCIO LTDA ME

Processo nº 2015.005875-8 – R G ENGENHARIA REP LTDA

Processo nº 2015.006097-3 – S E DE OLIVEIRA NETO – REP COMERCIAL

Processo nº 2015.006414-6 – SEBASTIÃO PEREIRA NETO

Processo nº 2015.006245-3 – SPLIT MACHINE COM INSTALAÇÕES e SERV LTDA ME

Processo nº 2015.006445-6 – TM DE F ALVES EIRELI

Processo nº 2015.005963-0 – UCN – UNIÃO EDUCACIONAL DO NATAL LTDA

Processo nº 2013.004545-9 – ANTONIO CABRAL PEREIRA FAGUNDES

Processo nº 2013.004357-0 – FRANCINEIDE ANDRADE DE SOUZA

Processo nº 2013.003883-5 – HERIBERTO JEAN SILVA DE FRANÇA

Processo nº 2013.019179-5 – ALZENEIDE DOS REIS SILVA

Processo nº 2014.000260-0 – JOSÉ IRAMAR FIRMINO DOS SANTOS

Processo nº 2014.011485-9 – MARIA DAS MERCEDES DE LIMA

Processo nº 2015.005375-6 – Supermercado Nordestão Ltda.

Nota: Para ciência das partes, faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, em Natal (RN), 08 de outubro de 2015.

Leonézia Mendes Pinheiro - Secretária da JJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA Nº 194/2015-GS/SEMTAS, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora FLAVYANNA KALLYNNY SOARES DE SOUZA, Matrícula 69.712-5, como Fiscal/Gestora dos Contratos: nº 96/2015, e nº 97/2015, celebrados entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e as empresas: J DE ANCHIETA P COELHO JÚNIOR - EPP e P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – EPP com competência, dentre outras para:

- acompanhar a execução e inspeccionar os serviços objetos dos Contratos, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas CONTRATADAS, durante o prazo de vigência dos Contratos, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADAS;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADAS às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar às CONTRATADAS ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução dos Contratos, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADAS, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto das CONTRATADAS, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os Contratos;
- manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas aos Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Natal, 08 de outubro de 2015.

ILZAMAR SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

Processo nº: 065533/2014-52

Locador: FRANCISCO GALVINCIO OLIVEIRA - CPF nº: 648.991.608-87

Administrador: S PEREIRA E LIMA IMÓVEIS LTDA ME - CNPJ nº: 07.931.849.0001-28

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Unidade Orçamentária: 18.101; Projeto/Atividade: 08.243.001.2-828 – Assistência ao Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Zona Norte; Fonte: 111, Anexo: III.

Base Legal: Decreto Municipal nº 10.813/2015 Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: O objeto do presente aditivo é a redução em 20% (vinte por cento) do valor mensal do aluguel, passando este valor, a partir da assinatura deste termo, de R\$ 1.370,00 (hum mil, trezentos e setenta reais) para R\$ 1.096,00 (hum mil e noventa reais) mensais.

Valor Mensal: R\$ 1.096,00 (hum mil e noventa reais)

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2015.

Locador: FRANCISCO GALVINCIO OLIVEIRA - CPF nº: 648.991.608-87

Administrador: S PEREIRA E LIMA IMÓVEIS LTDA ME - CNPJ nº: 07.931.849.0001-28

Locatária: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.001-2014.

A Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, tendo em vista os argumentos apresentados em Relatório às fls. 275, bem como, no Parecer Jurídico às fls. 276/279 do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 18.001-2014, destinado à Locação de um caminhão-bau isotérmico para uso exclusivo de Banco de Alimentos com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Segurança Alimentar; considerando o constante na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 49, resolve REVOGAR a presente Licitação, uma vez que a continuidade do certame é inoportuno e inconveniente à Administração, impedindo a execução dos serviços que atendam ao interesse público e por conveniência administrativa.

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes. Natal, 21 de setembro de 2015

Ilzamar Silva Pereira - Secretária de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$: 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais), destinados ao BPC na escola.

Natal/RN, em 08 de Outubro de 2015.

ILZAMAR SILVA PEREIRA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de Buffet destinado ao 1º Workshop de Segurança Pública, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 043064/2015-00

NOME DO CREDOR: Alexsandro Bezerra Gomes

arbitaria e Eventos - CNPJ: 14.823.373/0001-77

ENDEREÇO: Av. Praia de Pirangi, 2234, Ponta Negra - Natal/RN.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Natal, 06 de outubro de 2015.

Emerson Osório Domingos Xavier - Chefe USAF/SEMDES

Osório Jácome Xavier de Mesquita - Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material para utilização gráfica destinada ao 1º Workshop de Segurança Pública, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 043057/2015-08

NOME DO CREDOR: P. F. De Oliveira - CNPJ: 70.162.680/0001-25

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 335, Ribeira - Natal/RN.

VALOR: R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais)

Natal, 07 de outubro de 2015.

Emerson Osório Domingos Xavier - Chefe USAF/SEMDES

Osório Jácome Xavier de Mesquita - Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

*EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 029/2015-SEMOV - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2015-SEMOV

Processo nº 039985/2015-60

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: Construtora Vecon Ltda.

Objeto: serviços de recuperação preventiva e corretiva das contenções/calçadas das Praias da Zona Leste de Natal/RN.

Valor: R\$ 607.856,60 (seiscentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Prazos de execução e vigência: o de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e o de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.058.2-476 - Recuperação de Vias Públicas Pavimentadas em Operação Tapa Buraco; Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 111 - O.N.V.; Anexo: VII - Atividades de Ações Finalísticas.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Vital Duarte Nóbrega - Contratada

Natal, 25 de setembro 2015.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

ENÉAS PEREIRA DA SILVA INSCRITO NO CNPJ:22.496.026/0001-5, TORNA PÚBLICO CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97, QUE REQUEREU À SEMURB EM 07 DE OUTUBRO 2015, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000044754/2015-78, A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA REVENDA DE GÁS (GLP), COM ÁREA CONSTRUÍDA 5,8 METROS QUADRADOS EM UM TERRENO DE 55,5 METROS QUADRADOS, SITUADO NA AVENIDA INDUSTRIAL Nº 03 NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, FICANDO ESTABELECIDO UM PRAZO DE 5 DIAS PARA SOLICITAÇÃO DE QUAISQUER ESCLARECIMENTOS

LICENÇA AMBIENTAL

IGREJA PRESBITERIANA DO ALECRIM, inscrita no CNPJ: 08.455.081/0001-26, torna público, conforme resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 06/10/2015, através do Processo Administrativo Nº 000000.045639/2015-11, a Licença Ambiental de Operação (ou Instalação) para o funcionamento de uma igreja com área construída de 632,49m² em um terreno de 1.444,20m², situado na Rua dos Paianazes, 1536/50 Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-350, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*PORTARIA Nº 125/2015 - FUNCARTE, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, a alínea “d”, da Lei Orgânica do Município do Natal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância referente a apuração de responsabilidade do processo nº 00000.019821/2012-73 cuja proponente é ILANY KATHARINY COSTA DE ANDRADE, composta pelos servidores:

1- Vânia Barbosa Peres – matrícula 70.900-0

2- Paulo Roberto Barbosa Vianna - matrícula nº 00.535-5

3- Bruno Jacob Wingerter de Barros - matrícula nº. 62.327-0

Art. 2º - A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 20 de Agosto de 2015.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

*Republicado por incorreção

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NATAL (RN), 24 DE SETEMBRO DE 2015,

CERTIDÃO

Aos:

Procuradores, partes e demais litigantes

CERTIFICO para os devidos fins que, a partir desta data, essa referida TURMA RECURSAL encontra-se em CORREÇÃO, suspendendo todas as atividades externas, juntamente com os prazos processuais.

Com o fito de corrigir, retificação ou correção dos processos de sua incumbência.

Sendo assim, voltando suas devidas atividades dia 19 Outubro /2015.

Atenciosamente,

LIVANALDO BARBOSA BERNARDINO - Presidente da TR

Autorizo:

KLEBER FERNANDES DA SILVA - Diretor-Geral do Instituto Procon Natal

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2013-URBANA.

CONTRATANTE: URBANA - COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL (CNPJ/MF Nº 08.498.701/0001-04)

CONTRATADA: NATAL LOCAÇÕES E TURISMO LTDA (CNPJ Nº 03.072.637/0001-81)

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PRORROGANDO O CONTRATO Nº 020/2013-URBANA.

VIGÊNCIA: 28/09/2015 - 27/09/2016

LOCAL/DATA: NATAL/RN, 25/09/2015

ASSINATURAS: SÁVIO XIMENES HACKRADT (DIRETOR-PRESIDENTE DA URBANA);

ALEXANDRE HALLES DE ASSUNÇÃO (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA URBANA);

ORGETORIX LUCENA NUNES FERNANDES (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR FRANKLIN CAPISTRANO

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR CHAGAS CATARINO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR BERTONE MARINHO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR LUIZ ALMIR 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO
3º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1228/2015

Concede Título de Cidadão Natalense Senhor Argemiro Pereira da Cunha, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Argemiro Pereira da Cunha, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 07 de outubro de 2015.

Franklin Capistrano - Presidente

Luiz Almir - Primeiro Secretário

Júlio Protásio - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1229/2015

Concede Título de Cidadão Natalense Senhor Coronel Wellington Alves Pinto, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Coronel Wellington Alves Pinto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 07 de outubro de 2015.

Franklin Capistrano - Presidente

Luiz Almir - Primeiro Secretário

Júlio Protásio - Segundo Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 31/2015.

"Regulamenta a aplicação da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar de que trata a Lei Municipal nº 6.457/2014, e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno da Câmara Municipal e no disposto na Lei Municipal nº 6.457/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a verba indenizatória parlamentar, em substituição à verba de manutenção de Gabinete, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

Art. 2º - A verba indenizatória destina-se a ressarcir os Vereadores, até o limite mensal de 75% (setenta e cinco por cento) da verba indenizatória de Deputado Estadual, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 6.457/2014, de despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, relativas a:

I. reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação, bem como, de aquisição de combustível e lubrificante, para veículos oficiais da Câmara Municipal de Natal ou que sirvam ao Gabinete, desde que tenham, previamente, a marca e a placa registradas na Unidade de Controle Financeiro Interno da Câmara Municipal de Natal;

II. extração de cópias reprográficas, digitais e similares;

III. aquisição de materiais de escritório, impressos e outros materiais de consumo para o Gabinete do Vereador e suas projeções;

IV. aquisição de livros e assinaturas de jornais, revistas e serviços de provedores de internet para as projeções de gabinete, inclusive;

V. aluguel de imóveis destinados às instalações das bases de apoio dos Vereadores, bem como as despesas ordinárias de condomínio, água, telefones, gás, energia elétrica e tributos concernentes a esses imóveis, material de consumo, locação de móveis e equipamentos, limitado a uma única projeção;

VI. contratação de pessoa física para prestação de serviço eventual ou estagiário, de pessoa jurídica/física prestadora de consultoria jurídica, contábil e de auditoria para fins de apoio ao exercício de mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, jurídicos e de auditoria, bem como, outros serviços que guardem relação com o exercício do mandato;

VII. locomoção do titular do gabinete e de seus servidores para atividades relativas ao exercício do mandato, compreendendo a aquisição de passagens, vale-transporte para deslocamento dos servidores, pedágios, combustíveis, lubrificantes, inclusive a locação de meios de transporte, desde que inviável a utilização de veículo oficial e, ainda, hospedagem, alimentação e estacionamento;

VIII. despesas efetuadas com telefonia fixa ou celular de linhas em nome do Vereador ou servidor lotado no gabinete, expedição de cartas, telegramas e material gráfico;

IX. despesas relativas a apoio cultural e a entidades sociais, desde que sejam reconhecidas como de utilidade pública municipal.

§ 1º. Cada Despesa efetivada, observada sua natureza, não poderá exceder, mensalmente, o limite correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da verba indenizatória.

§ 2º Não será objeto de ressarcimento qualquer despesa descrita neste Ato, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar.

§ 3º Na locação de bens imóveis, móveis e equipamentos, não poderá ser aplicada a modalidade de "leasing".

Art. 3º - A Unidade de Controle Financeiro Interno terá dentre suas atribuições promover verificações, conferências, glosas e outras providências correlatas e necessárias para o processamento da documentação comprobatória apresentada pelo parlamentar para fins de ressarcimento, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único - Fica criado o Núcleo de Verba Indenizatória (NVI) do exercício parlamentar, composto de 03 (três) servidores efetivos, indicados pela Mesa Diretora e supervisionados pelo Controlador Financeiro Interno, com a atribuição de assessorar o Controlador Financeiro Interno na verificação, conferência, e efetuação de glosas, bem como outras providências pertinentes ao regular processamento da documentação apresentada, de acordo com a legislação vigente e o disposto neste ato.

Art. 4º - A solicitação de ressarcimento das despesas efetuadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão, protocolado e endereçado à Controladoria Financeira, com a necessária documentação fiscal e a indicação pormenorizada das despesas, no qual o vereador ou responsável atestará que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e, ainda, que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

§1º - O período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro até o quinto dia útil do mês seguinte a competência apurada, considerando-se, para fins dessa regulamentação, a data da despesa como a de emissão da respectiva nota fiscal, adotando-se a data do recibo somente nos casos em que a emissão do documento fiscal não for obrigatória.

§2º - O limite mensal do valor das despesas será fixado, na razão de, no máximo 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido para os Deputados Estaduais.

§3º - Apresentados os documentos constantes no caput deste artigo, a gerência financeira liberará o valor apresentado pelo Vereador na prestação de contas e os encaminhará para o Núcleo de Verba Indenizatória - NVI.

Art. 5º - O exame posterior, pela Câmara Municipal de Natal, dos comprovantes de despesa apresentados limitar-se-á à sua regularidade fiscal e contábil, não implicando manifestação, quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude.

Art. 6º - Recebidos os documentos comprobatórios das despesas do NVI, apresentados na forma prescrita pelo artigo 4º, a Unidade de Controle Financeiro Interno, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, mediante atestado expresso contendo o nome e matrícula do Controlador Financeiro Interno, emitirá relatório de homologação, remetendo-os à Gerência Financeira, para processar para arquivamento ou realização de diligências, se necessárias.

Parágrafo único - Os documentos comprobatórios de que trata o "caput" deste artigo, após constarem do relatório de homologação, permanecerão arquivados nas dependências da Direção-geral, que ficará responsável pela sua guarda e conservação, pelo tempo mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 7º - Os documentos comprobatórios de despesas, não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes constantes deste Ato, serão devolvidos pela Unidade de Controle Financeiro Interno ao respectivo Vereador, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

§ 1º - No caso de persistirem as divergências ou dúvidas na comprovação dos documentos apresentados, serão os mesmos encaminhados à Mesa Diretora, para apreciação e deliberação.

§ 2º - Os documentos relativos ao mês de competência objeto de diligências que não forem corrigidos terão seu valor descontado em prestações de contas seguintes, podendo ser pagos quando forem devidamente corrigidos.

§ 3º - A devolução poderá ser feita de forma parcelada, mediante requerimento do vereador, em tantas parcelas quanto restem para o final do exercício anual vigente.

Art. 8º - Será objeto de ressarcimento a despesa:

I. paga, relacionada no requerimento padrão;

II. comprovada através de documento original, em primeira via, quitada com pagamento à vista (mesmo mês de emissão da nota), em nome do Vereador ou de servidor lotado no Gabinete, emitido por quem prestou o serviço ou forneceu o material;

III. comprovada através de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, obrigatória nas operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do Art. 425-Y do Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, com redação do Decreto nº 21.820, de 2 de agosto de 2010, do Governo do Estado do RN (Regulamento do ICMS); e

IV. entregue à Gerência Financeira até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao término dos respectivos períodos de apuração, na conformidade do contido no artigo 4º deste Ato, devendo os documentos entregues após essa data e dentro do mês seguinte serem devolvidos pela Gerência Financeira ao vereador com o respectivo termo de devolução, podendo, nesse caso, serem incluídas na prestação de contas do mês subsequente, desde que observados os limites mensais de valores da sua competência.

Parágrafo único. O documento a que se refere este artigo será:

1. quando se tratar de pessoa jurídica: nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, datada, emitida dentro do mês de competência, em nome do Vereador Titular do Gabinete ou do servidor lotado no Gabinete, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal; ou, ainda, cupom fiscal, desde que esclarecido pelo servidor responsável a origem, a natureza, a

discriminação e a quitação da despesa efetuada;

2. quando se tratar de pessoa física: recibo devidamente datado e assinado, em nome do Vereador Titular do Gabinete ou do servidor por este indicado na forma descrita no item anterior, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa;

3. isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas;

4. datado e discriminado o serviço prestado ou material fornecido; e.

5. para a comprovação de despesa com contratação de profissional autônomo, o Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA.

6. Para comprovação de despesas com concessionárias de serviços públicos, a Nota Fatura acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, valendo a data do pagamento para fixação do mês de competência.

Art. 9º - Não serão objeto de ressarcimento as despesas:

1. Efetuadas com aquisição de material permanente;

2. Cujos documentos, em especial os cupons fiscais emitidos por máquinas registradas, não contenham todos os elementos que possam identificar a origem, natureza e descrição de despesa, devendo neste caso, ser observado o disposto no art. 8º, parágrafo único, item 1.

3. Com obras e aplicações no mercado financeiro (empréstimos, aplicações, avais, etc.) ou despesas de caráter pessoal.

4. Comprovadas através de notas fiscais manuais ou em desacordo com o disposto no art. 8º.

5. De pagamentos realizados à pessoa física, salvo na hipótese de locação de imóvel, locação ou fretamento de aeronave ou embarcação, consultorias, pesquisas, contratação

de estagiários ou de prestador de serviços eventuais na extensão do Gabinete Parlamentar.

6. Com locação de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, feita à empresa que não seja especializada em locação de automóveis;

7. Com gastos de caráter eleitoral.

8. Com divulgação da atividade parlamentar dos vereadores que forem candidatos, nos 120 dias anteriores às eleições federal, estadual ou municipal.

9. Com vestimentas, sua limpeza ou reparos; gêneros alimentícios, a não ser sob forma de refeições prontas ou lanches; e com produtos de higiene pessoal ou beleza.

10. Feitas de forma parcelada, através de cartão de crédito ou para pagamento futuro (mês diverso do de emissão da nota fiscal).

Art. 10 - A Câmara Municipal de Natal disponibilizará ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, as informações sobre a verba indenizatória do Exercício Parlamentar, em meios eletrônicos de acesso ao público.

Art. 11 - O limite mensal da verba indenizatória de que trata o art. 2º será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) até o final do exercício financeiro de 2015, tendo em vista as limitações do Orçamento da Câmara Municipal, descritas na corrente Lei Orçamentária Anual.

Art. 12 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 13 - Este Ato entra em vigor em 1º de outubro de 2015.

Câmara Municipal de Natal, 08 de outubro de 2015.

Franklin Capistrano - Presidente

Luiz Almir - Primeiro Secretário

Júlio Protásio - Segundo Secretário

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

• Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

• Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;

• No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;

• Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;

• As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

• A redação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;

• No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deverão observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;

I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;

II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

• Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;

• As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;

• Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;

• Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:

I - Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;

II - Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Wilton Pereira da Silva
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares,
Lury Ranieri Vieira Costa, Jandira da Silva Smith Júnior.
SECRETÁRIA: Solange Teixeira Avellino
DIAGRAMADOR: Alyson Felipe de Souza